

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima nonagésima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Leticia Masutani Forni, Gerente de Planejamento Estratégico e Projetos, para o item 2.01; João Marques Júnior, Supervisor de Controladoria e Orçamento (SECON), para o item 2.03; Debora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria, para o item 2.04; Rafael Donofre Forghieri, Superintendência de Auditoria, para os itens 2.06 e 2.08. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Técnico Portuário Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.01 Aprovar a ata da 189ª Reunião, de 14/04/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Tomar conhecimento da resposta da SEST quanto à possibilidade de pagamento do RVA de forma total no exercício seguinte e não parcelado, conforme solicitado pelo COAUD em sua 186ª reunião, bem como combinar possíveis datas para agendamento de reunião. Documento virtual nº 3870/2026. (GEPEP).** Compareceu a Sra. Leticia, esclarecendo as dúvidas e questionamentos do Comitê, o qual, solicitou que seja feito *benchmarking* com outras empresas públicas federais quanto ao tema a fim de que seja realizado agendamento da reunião com a SEST. **2.2 Tomar conhecimento do Relatório Individual de Desempenho a Autoridade Portuária de Santos no Indicador de Governança e Políticas Públicas – IG-Sest, 7º Ciclo. Processo virtual nº 000440/25-70/2025. (GEPEP).** O Comitê tomou

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8ZF1X-ABNFR-VN0LN-D58PM

conhecimento. **2.3 Tomar conhecimento do relatório gerencial, referente ao mês de fevereiro/2026. (SECON).** Compareceu o Sr. João, esclarecendo as dúvidas e questionamentos pontuais do Comitê. O Colegiado solicitou que sejam verificadas com as respectivas áreas técnicas os seguintes questionamentos: a) há indicação da taxa de ocupação de berços de atracação de 58,6% em março, e acumulada de 54,3%. Essas taxas são inferiores ao que é considerado limite ideal, ou seja, 60 a 70%. Como está essa relação entre taxa de ocupação e tempo de espera para atracação dos navios? Há algum tipo de reclamação por parte de usuários do porto?; b) Em que estágio está o TAC da Ponta da Praia?; c) Em que estágio está a concessão do canal?.

2.4 Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correcional referente ao 1º trimestre de 2026. Documento virtual nº 4388/2026. (GECRG). Compareceu a Sra. Débora, esclarecendo as dúvidas e questionamentos do Comitê, o qual solicitou que a área jurídica seja convocada para a segunda reunião do mês de maio a fim de elucidar quanto à previsão para finalização da análise e emissão dos pareceres de julgamentos, em especial vincendos em 2026 e processos com aplicação de multa, informando, ainda, eventuais gargalos no fluxo processual a fim de que se possa dar mais celeridade aos Processos Administrativos de Responsabilização.

2.5 Tomar conhecimento do Relatório das Atividades de Compliance 1º trimestre de 2026, e acompanhamento das atividades de integridade e monitoramento da adequação das transações com partes relacionadas. (GECOP). O Comitê decidiu transferir o assunto para a próxima reunião.

2.6 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 012/2026, de 24/03/2026, referente à constituição de Grupo de Trabalho para identificação de credores e confirmação dos valores devidos dentre aqueles transferidos indevidamente à CONPORT. Documento virtual nº 3778/2026. (SUAUD). Compareceu o Sr. Rafael apresentando o andamento dos trabalhos e esclarecendo as dúvidas e questionamentos do Comitê, o qual solicitou ser informado das atividades do grupo.

2.7 Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 004/2026, referente ao Resultado da Avaliação do HVM 3T2025. Documento virtual nº

4343/2026 (SUAUD). O Comitê tomou conhecimento. **2.8 Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 005/2026, referente à Avaliação dos Processos de Tesouraria e Contas a Receber. Documento virtual nº 4344/2026 (SUAUD).** Compareceu o Sr. Rafael apresentando os principais pontos do relatório e esclarecendo os questionamentos do Comitê. **2.9 Tomar conhecimento do Processo nº TC 017.428/2025-4, do TCU, e do Acórdão nº 688/2026 - TCU - Plenário, encaminhados pela SUAUD, referente à Fiscalização sobre o Edital nº 51/2025 - Obra de Dragagem de Aprofundamento e Manutenção do Canal de Acesso ao Porto de Santos. Documento virtual nº 4345/2026 (SUAUD).** O Comitê tomou conhecimento. **2.10 Atas DIREXE (2592ª a 2602ª), CONFIS (620ª a 622ª) e CONSAD (738ª a 740ª).** O Comitê tomou conhecimento. Sem assunto no item **3. Outros assuntos**, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8ZF1X-ABNFR-VN0LN-D58PM

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Ata de reunião
Referência Contrato: ATA 190ª reunião COAUD
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 12/05/2026
Validade: 12/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: BA3D3D937B768DD60026BA94810F0A2CE81C4F34F455E6D195E53C1D421B92B0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 12/05/2026 10:13:38 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:900:d5c0:18ae:cb1d:75cd:30a8
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/148.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 12/05/2026 16:16:15 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:1922:c144:9043:f946:47be:10e3
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/147.0.0.0
Localização Latitude: -23.9564442 / Longitude: -46.310298
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 12/05/2026 16:38:53 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:38a:a256:417a:18ae:b96a:eee9:c7b2
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9564484 / Longitude: -46.3104047
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **8ZF1X-ABNFR-VN0LN-D58PM**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.